

EMENDA AO ESTATUTO Nº 01, de 04 de dezembro de 2012.

Altera dispositivos dos Arts. 14 e 31 do Estatuto da UFERSA.

O Presidente do CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua 18ª Reunião Extraordinária de 2012, realizada no dia 04 de dezembro,

CONSIDERANDO a necessidade institucional de redimensionar o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.334, do Ministério da Educação, de 13 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2012;

CONSIDERANDO o Parágrafo único do Art. 31 do Estatuto da UFERSA;

RESOLVE:

	Art. 1º O Artigo	14 do Estatuto	da UFERSA	. passa a vigorar	com a seguinte
redação:					

Art. 14
VII – Coordenadores de Cursos de Graduação; VIII – Coordenadores de Cursos de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> ,

Art. 2º O Artigo 31 do Estatuto da UFERSA passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31
II – Pró-Reitoria de Planejamento;
V – Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas;
VII – Pró-Reitoria de Administração.



Art. 3º Esta Emenda ao Estatuto entra em vigor após aprovação pelo Conselho Nacional da Educação e homologação pelo Ministério da Educação, com efeitos retroativos à data de sua aprovação pelo Conselho Universitário.

Mossoró, 04 de dezembro de 2012.

José de Arimatea de Matos Presidente